LEI Nº 211/2004

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Ipiguá.

WALTER SANCHES FELICIANO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º:- O Quadro de Pessoal que compõe a estrutura funcional da Câmara Municipal de Ipiguá, conforme Resolução nº 02/98 e posterior alteração pela Lei Municipal nº 178/02, fica reestruturado da seguinte forma:

Denominação do Cargo	Referência	Quantidade de Cargos		Carga Horária semanal	Vencimento Padrão
		Lotado	Vago		
Servente	01	-	01	40 horas	336,00
Secretário Geral de Administração	05	01	-	40 horas	700,00

ARTIGO 2º:- Os cargos são de provimento efetivo de carreira e dependente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

ARTIGO 3º:- As atribuições de cada cargo serão definidas por Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º:_ As vantagens de Adicional por Tempo de Serviço, concedidas por qüinqüênio e anuênio, serão calculadas tendo por base, o tempo de serviço efetivamente trabalhado no Poder Legislativo.

ARTIGO 5º:- As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas e 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, suplementadas se necessárias.

Fls. 02

ARTIGO 6º:- A reestruturação do Quadro de Pessoal, obedecerá as disposições dos artigos 37, X, e Artigos 16 , 17, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.004.

ARTIGO 8º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 16 de fevereiro de 2004

Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal